PROJETO DE LEI Nº 215/17

Institui a obrigatoriedade de sessão de cinema adaptada a crianças com transtorno do espectro autista e suas famílias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Ficam obrigados os cinemas do Município de Salvador a reservarem, pelo menos, uma sessão especial mensal, a ser denominada Sessão Azul, para apresentação de filmes para as crianças com transtorno do espectro autista.

§ 1º - As sessões especiais contarão com iluminação reduzida, som mais baixo que o volume regular e não exibirão trailer no início do filme.

§ 2º - As crianças com transtorno do espectro autista e seus familiares terão acesso irrestrito a sala de cinema, podendo entrar e sair ao longo da exibição.

Art. 2º - As sessões especiais receberão a denominação de "Sessão Azul" e serão identificadas na entrada com o símbolo mundial do espectro autista.

Art. 3º - As crianças com transtorno do espectro autista estarão isentas do pagamento de entrada e seus familiares terão o benefício da meia-entrada bastando, para isso, a apresentação do cartão do Benefício de Prestação Continuada ou documento do Instituto Nacional do Seguro Social que ateste a aposentadoria.

Art. 4º - As salas de exibição de cinema terão o prazo de 90 (noventa) dias para se adequarem a esta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 10 abril de 2017.

CEZAR LEITE

JUSTIFICATIVA

As crianças com transtorno do espectro autista podem ter alguma forma de sensibilidade sensorial que podem afetar um ou mais dos sentidos – visão, audição, olfato, tato e paladar – e podem ser mais ou menos intensificados. Por exemplo, uma pessoa com autismo pode achar determinados sons de fundo, que outras pessoas ignorariam, insuportavelmente barulhentos e isto

pode lhe causar ansiedade ou mesmo dor física. Alguns indivíduos que são subsensíveis podem não sentir dor ou temperaturas extremas. Algumas podem balançar, rodar ou agitar as mãos para criar sensação, ou para ajudar com o balanço e a postura, ou para lidar com o stress; ou, ainda, para demonstrar alegria.

Assim, o acesso das crianças com transtorno do espectro autista ao cinema não é uma tarefa fácil. A hiperatividade, a sensibilidade auditiva e visual, torna uma sessão convencional de cinema em algo bastante complicado.

A escuridão, o som alto e a necessidade de permanecer sentado e em silêncio durante o filme faz com que muitas famílias se privem e não levem os filhos, irmão e amigos ao cinema.

Este Projeto de Lei, que institui a Sessão Azul, surge como uma oportunidade de estimular as crianças com transtorno do espectro autista e não é só isso, surge como uma forma de lazer e de inclusão social.

A sessão azul de cinema terá a sala parcialmente iluminada, com o som mais baixo que uma sessão convencional, não haverá exibição de trailer no início do filme, bem como permitirá que as crianças com transtorno do espectro autista e seus familiares tenham acesso irrestrito a sala de cinema, podendo entrar e sair ao longo da exibição.

Os filmes serão exibidos, principalmente, para as crianças com distúrbios sensoriais, mas, como sessões públicas, todos serão muito bem-vindos as Sessões Azuis, pois é com a ajuda de todos que se conseguirá desenvolver a verdadeira inclusão e socialização das pessoas com transtorno do espectro autista.

Falta compreensão e informação frente ao comportamento das crianças com transtorno do espectro autista e isso, muitas vezes, faz com que as famílias não saiam de casa com suas crianças com receio de sofrer retaliação já que elas costumam apresentar dificuldade de concentração e podem incomodar pessoas numa sala comum de cinema.

Diante do exposto, entendemos que a Sessão Azul de cinema é uma medida de grande relevância social, por isso, peço apoio aos meus ilustres pares, para aprovação do Projeto de Lei em tela.

Sala das Sessões, 10 abril de 2017.

CEZAR LEITE